Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
09/09/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/09/25
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 482, DE 2025.
(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Comissão de Constituição e Justiça nos termos que regem o art. 64, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações acerca do Projeto de Lei nº 114, de 2025, que denomina de "Antônio Pedro Vanin" a Unidade de Saúde da Família em construção no Bairro XIV de novembro:

1. Quando da construção de uma nova Unidade de Saúde da Família em substituição a uma já existente, o nome anteriormente atribuído ao prédio anterior é mantido ou automaticamente retirado?

2. Caso o nome seja retirado, existe algum procedimento administrativo ou normativo que determine a revogação da denominação anterior?

3. Há histórico no Município de outras situações semelhantes em que a construção de uma nova unidade implicou a substituição ou preservação da denominação já existente?

4. Existe regulamentação interna na Secretaria Municipal de Saúde ou em outra norma administrativa que discipline a denominação e eventual substituição de nomes de prédios públicos da saúde?

É o que requer. Sala das Comissões.
Em 9 de setembro de 2025.

João Diego
Vereador/Republico/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Justificação

O presente requerimento tem como objetivo esclarecer se, em casos de construção de novas unidades de saúde no Município, os nomes anteriormente atribuídos aos prédios substituídos são mantidos ou retirados, bem como se há regulamentação ou precedentes administrativos sobre o tema. Tal informação é essencial para orientar a análise do Projeto de Lei nº 114, de 2025, garantindo maior segurança jurídica e coerência na gestão das denominações de bens públicos municipais.

Pelo exposto, solicitamos que sejam prestados os esclarecimentos necessários para que esta Casa Legislativa possa deliberar com segurança sobre o Projeto de Lei nº 114, de 2025.

DIFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA